

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103

n. 88

São Paulo

quinta-feira, 13 de maio de 1993

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

#### LEI Nº 8.312, DE 12 DE MAIO DE 1993

*Autoriza o Poder Executivo a extinguir a Secretaria da Promoção Social*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a Secretaria da Promoção Social, transferindo suas atribuições para a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Alcides Hypolito do Rego Filho  
Respondendo pelo expediente  
da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social  
Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de maio de 1993.

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 36.746, DE 12 DE MAIO DE 1993

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Relações do Trabalho, para repasse à Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - CERET, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de

#### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 13 de maio — Quinta-feira

- 10h Sr. Fernando Vieira de Mello.
- 11h Dr. Renato Martins Costa, Assessor Especial.
- 12h Dr. Antonio Kondir.
- 15h Sr. Paulo Andreoli.
- 16h Secretário de Planejamento e Gestão, Dr. Ernesto Lozardo.
- 17h Sr. Cláudio Magrão de Camargo Cre, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco.
- 18h Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, Dr. Miguel Tebar Barriónuevo.
- 20h30 Recebe para jantar o Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Eliseu Resende - Palácio dos Bandeirantes - Ala Residencial.

#### Seção I

Esta edição, de 120 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

.....	Esportes e Turismo.....	32
.....	Habitação.....	33
Justiça e Defesa da Cidadania... 8	Meio Ambiente.....	33
Criança, Família e Bem-Estar Social..... 10	Procuradoria Geral do Estado... 33	
.....	Transportes Metropolitanos... 33	
.....	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras..... 33	
Segurança Pública..... 11	Universidade de São Paulo... 34	
Administração Penitenciária... 14	Universidade.....	
Fazenda..... 15	Estadual de Campinas..... 34	
Agricultura e Abastecimento... 19	Universidade Estadual Paulista... 34	
Educação..... 20	Ministério Público..... 36	
Saúde..... 22	Tribunal de Contas..... 37	
.....	Edifícios..... 42	
Transportes..... 27	Concursos..... 43	
Administração e Modernização do Serviço Público..... 28	Assembléia Legislativa..... 73	
Cultura..... 32	Diário dos Municípios..... 117	
.....	Ministérios e Órgãos Federais... 120	

conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 14.857.158.000,00 (Quatorze bilhões, oitocentos e cinquenta e sete milhões, cento e cinquenta e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 1.884.732.914,00 (Um bilhão, oitocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e quatorze cruzeiros), nos termos do artigo 7º da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — Cr\$ 12.972.425.086,00 (Doze bilhões, novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, e oitenta e seis cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador — CERET, mediante a suplementação de Cr\$ 14.857.158.000,00 (Quatorze bilhões, oitocentos e cinquenta e sete milhões, cento e cinquenta e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*

*Secretário da Fazenda*

*Ernesto Lozardo*

*Secretário de Planejamento e Gestão*

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

*Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de maio de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
23	Secretaria de Relações do Trabalho	
23.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	14.857.158.000,00
	Subtotal .....	14.857.158.000,00
	Total .....	14.857.158.000,00
Atividade/Projeto		
14.80.021.8.882	Atividades da Fundação CERET	14.857.158.000,00
	Total .....	14.857.158.000,00
Grupos de Despesa		
Pessoal e Reflexos		14.857.158.000,00
	Total .....	14.857.158.000,00
	Totais .....	14.857.158.000,00
23.45	Fund. Cent. Educ. Rec. e Esport. Trab. — CERET	
Atividade/Projeto		
14.80.021.2.881	Coordenação e Administração Geral	14.857.158.000,00
	Total .....	14.857.158.000,00
Grupos de Despesa		
Pessoal e Reflexos		14.857.158.000,00
	Total .....	14.857.158.000,00
	Totais .....	14.857.158.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
23	Secretaria de Relações do Trabalho	
23.45	Administração Indireta	
	Fund. Cent. Educ. Rec. e Esport. Trab. — CERET	
	Total .....	14.857.158.000,00
	2º Quota .....	3.017.981.000,00
	3º Quota .....	5.858.396.000,00
	4º Quota .....	5.980.801.000,00

#### DECRETO Nº 36.747, DE 12 DE MAIO DE 1993

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*

*Secretário da Fazenda*

*Ernesto Lozardo*

*Secretário de Planejamento e Gestão*

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

*Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de maio de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	500.000.000,00
	Subtotal .....	500.000.000,00
	Total .....	500.000.000,00
Atividade/Projeto		
13.75.429.2.099	Contr. Port. Valores e Hosp. Intermediários	500.000.000,00
	Total .....	500.000.000,00
Grupos de Despesa		
Investimentos		500.000.000,00
	Total .....	500.000.000,00
	Totais .....	500.000.000,00

TABELA 1	Redução	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	500.000.000,00
	Subtotal .....	500.000.000,00
	Total .....	500.000.000,00
Atividade/Projeto		
13.75.429.2.099	Contr. Port. Valores e Hosp. Intermediários	500.000.000,00
	Total .....	500.000.000,00
Grupos de Despesa		
Investimentos		500.000.000,00
	Total .....	500.000.000,00
	Totais .....	500.000.000,00

#### DECRETO Nº 36.748, DE 12 DE MAIO DE 1993

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 131.242.684.000,00 (Cento e trinta e um bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.